

Projeto de Lei 4661/09

Altera o art. 18 da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, aumentando o prazo decadencial para a propositura do mandado de segurança.

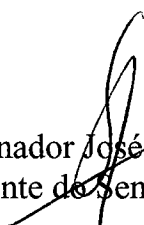
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 18 da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 18. O direito de requerer mandado de segurança extinguir-se-á decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de fevereiro de 2009.


Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal